



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COORDENADORIA DE CÂMARAS ESPECIALIZADAS DE ENGENHARIA ELÉTRICA - CCEEE

Brasília/DF, 15 a 17 de maio de 2024

MINUTA DE PAUTA

Atualizada em: 17/05/2024.

Autor: José Fernandes.

Revisão 3: Petersonn Caparrosa.

15 de maio de 2024

Item	Horário	Evento	Conteúdo
1	9h às 9h30	Abertura da segunda reunião ordinária da Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia Elétrica - CCEEE, exercício 2024, com verificação de quórum.	Abertura dos trabalhos da Coordenadoria Nacional e verificação de quórum: - Coordenador Nacional, de 2024; - Coordenador Nacional Adjunto, de 2024; - Coordenadores Regionais e Representantes de Plenários; - Conselheiros Federais; - Convidados.
2	9h30 às 11h	Informes institucionais dos Coordenadores de Câmaras dos Creas e Representantes de Plenário.	Informações institucionais.
3	11h às 11h30	Apreciação da súmula da primeira reunião ordinária da Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia Elétrica - CCEEE, exercício 2024, de instalação, que ocorreu em Brasília-DF.	Aprovação da súmula da reunião anterior da Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia Elétrica - CCEEE. (Atendimento ao disposto no art. 31 do Regimento das Coordenadorias de Câmaras Especializadas dos Creas - Anexo II da Resolução nº 1012, de 10 de dezembro de 2005)
4	11h30 às 12h	Aprovação da pauta da 2ª reunião da CCEEE	Análise; inserção de novos assuntos e temas; e aprovação da pauta.
	12h às 14h	Intervalo do almoço	
5	14h às 15h	Identificar as obras e serviços de rotina, executadas pelos profissionais do Sistema Confea/Crea, que podem ser enquadradas como ART múltipla. (item 3 do Plano de Trabalho)	Crea-BA, Crea-PR, Crea-RS, Crea-SC, Crea-SP, Crea-RR, Crea-RO e Crea-AM. Coordenação: Crea-BA.
6	15h às 15h30	Identificar atividades de obras e serviços pelos profissionais do Sistema Confea/Crea, a fim de novas inclusões na Tabela de Obra e Serviço - TOS, conforme PL-0430/2018. (item 4 do Plano de Trabalho)	Crea-PB, Crea-BA, Crea-CE, Crea-AC, Crea-ES, Crea-PA, Crea-RO, Crea-DF, Crea-SE e Crea-RR. Coordenação: Crea-BA. (Transferido para o item 20 da 2ª RO)
7	15h30 às 16h	Criação do grupo de trabalho “Fontes de energia renováveis. (item 9 do Plano de Trabalho)	Crea-DF, Crea-MG e Crea-SP. Coordenação: Crea-DF.
	16h às 16h30h	Intervalo	





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COORDENADORIA DE CÂMARAS ESPECIALIZADAS DE ENGENHARIA ELÉTRICA - CCEEE

Brasília/DF, 15 a 17 de maio de 2024

8	16h30 às 17h30	Fixação de entendimentos sobre a habilitação profissional para Telecomunicações. Critérios para a definição da diretriz: Necessidade de fixar entendimentos, visando à uniformidade de ação referente as atividades profissionais referentes as telecomunicações em atendimento a Resolução 1073/2016. (item 10 do Plano de Trabalho)	Crea-MA e Crea-DF. Coordenação: Crea-MA.
9	17h30 às 18h	Encerramento da reunião	Considerações finais dos participantes do primeiro dia de reunião.

16 de maio de 2024

Item	Horário	Evento	Conteúdo
10	9h às 9h30	Elaboração de manifestos favoráveis ou desfavoráveis sobre assuntos relacionados à Engenharia Elétrica e suas especialidades e cujas repercussões sejam relevantes para a importância e a visibilidade das profissões fiscalizadas pelo Sistema Confea/Crea. Critério para a definição da diretriz: a necessidade do Confea se manifestar atempadamente a respeito de eventos que impactem positiva ou negativamente na importância dos profissionais inscritos no Sistema Confea/Crea, a exemplo da nomeação de um advogado para ocupar a vice-presidência de engenharia de expansão da Eletrobras, dentre outros vilipêndios cometidos contra as engenharias, agronomia e geociências brasileiras. (item 14 do Plano de Trabalho)	Todos os Crea. Coordenação: Crea-GO. (Diretriz transferida para a 3ª RO)
11	9h30 às 10h	Elaboração de manifesto às agências reguladoras, com solicitação de reunião presencial, apresentando a importância da participação do Confea nas tratativas relacionadas a emissão de resoluções e/ou expediente que afetem o exercício das atividades profissionais fiscalizadas pelo Sistema Confea/Crea e que coloquem em risco a sociedade brasileira. Critério para a definição da diretriz: a existência de resoluções publicadas pelas agências reguladoras que desobrigam o	Todos os Crea. Coordenação: Crea-GO. (Diretriz transferida para a 3ª RO)





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COORDENADORIA DE CÂMARAS ESPECIALIZADAS DE ENGENHARIA ELÉTRICA - CCEEE

Brasília/DF, 15 a 17 de maio de 2024

		registro de ART para atividades de engenharistas. (item 12 do Plano de Trabalho)	
12	10h às 11h	Palestra: Acidentes de origem elétrica. Preâmbulo da campanha “Junho Laranja”, de 2024, conforme PL-1666/2023.	Palestrante: Edson Martinho (eng. eletric. e de seg. trab. gerente executivo da Associação Brasileira de Conscientização para os Perigos da Eletricidade - Abracopel).
13	11h às 12h	Palestra: Tratamentos de queimaduras por eletricidade e térmicas. Preâmbulo da campanha “Junho Laranja”, de 2024, conforme PL-1666/2023.	Palestrante: a ser indicado pela Sociedade Brasileira de Queimaduras (“SBQ”).
	12h às 14h	Intervalo do almoço	
14	14h às 14h30	Elaboração ou Atualização do Manual de Fiscalização. Critérios para a definição da diretriz: O manual de fiscalização é uma ferramenta que confere ao Sistema Confea/Crea tanto a destinação institucional de verificar o exercício profissional quanto o de fiscalizar a atividade profissional. As orientações apresentadas no manual de fiscalização visam nortear os procedimentos relacionados à verificação do exercício profissional, fornecendo informações essenciais aos membros das câmaras especializadas, gerentes e agentes de fiscalização, para que os seus trabalhos sejam realizados de forma eficiente, eficaz e uniforme. Juntamente com as metas de fiscalização e as notas técnicas, que estão respaldadas pela Resolução 1.134, de 29 de outubro de 2021, o manual de fiscalização resultará na maior eficiência, celeridade no trâmite e redução de erros na instrução, análise e julgamento de processos tramitados nos regionais. (item 2 do Plano de Trabalho)	Crea-PR, Crea-PB, Crea-SC, Crea-PE, Crea-PA, Crea-MT, Crea-CE, Crea-AM, Crea-RS, Crea-DF, Crea-RR e Crea-CE. Coordenação: Crea-PB e Crea-PR.
15	14h30 às 15h30	Apresentação do estado da arte das propostas a serem apreciadas e deliberadas na terceira e quarta reuniões ordinárias. Critério: os coordenadores dos grupos de trabalho deverão apresentar, cada um, a evolução dos debates, pesquisas, levantamentos bibliográficos, reuniões de alinhamento realizadas, dentre outras ações.	Crea-RS; Crea-RJ; Crea-GO; Crea-DF; Crea-PE; Crea-SC; Crea-MG.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COORDENADORIA DE CÂMARAS ESPECIALIZADAS DE ENGENHARIA ELÉTRICA - CCEEE

Brasília/DF, 15 a 17 de maio de 2024

16	15h30 às 16h	Cadastramento dos cursos de graduação e pós-graduação que ainda não estão cadastrados no regional e apresentação de listagem desses cursos cadastrados para encaminhamento ao Confea, em cumprimento à Resolução nº 1.073, de 2016. Critérios para a definição da diretriz: Atualmente existem cursos de graduação e pós-graduação não cadastrados que geram problemas quando do registro profissional do egresso, uma vez que não há informações sobre esses cursos para definição de atribuições. (item 6 do Plano de Trabalho)	Todos os Crea. Coordenação: Crea-GO.
	16h às 16h30h	Intervalo	
17	16h30 às 17h30	Projeto de Lei nº 1.024/2022: Altera a Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, que regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo.	Crea-GO.
18	17h30 às 18h	Encerramento da reunião	Considerações finais dos participantes do segundo dia de reunião.

17 de maio de 2024

Item	Horário	Evento	Conteúdo
19	9h às 10h	Palestra: Levitação magnética - Tecnologia aplicada em trens balas.	Palestrante: Richard Magdalena Stephan (prof. de Engenharia Elétrica - Coppe/UFRJ).
20	10h15 às 10h45	Identificar atividades de obras e serviços pelos profissionais do Sistema Confea/Crea, a fim de novas inclusões na Tabela de Obra e Serviço - TOS, conforme PL-0430/2018. (item 4 do Plano de Trabalho)	Crea-PB, Crea-BA, Crea-CE, Crea-AC, Crea-ES, Crea-PA, Crea-RO, Crea-DF, Crea-SE e Crea-RR. Coordenação: Crea-BA.
21	10h45 às 11h15	Decisão nº PL-0609/2024: engenheiro mecatrônico	Crea-GO
22	11h15 às 11h45	NR-10 e curso básico: engenheiro de segurança do trabalho	Crea-MG
23	11h45 às 12 h	Estratégias de sensibilização da sociedade da importância da engenharia	Crea-PR
	12h às 14h	Intervalo do almoço	
	14h às 15h	Palestra: Transição energética com o uso do hidrogênio e da amônia verdes.	Palestrante: Leandro Borgo Coelho Moraes (presidente da Associação Brasileira de Hidrogênio e Amônia Verdes - ABHAV).





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COORDENADORIA DE CÂMARAS ESPECIALIZADAS DE ENGENHARIA ELÉTRICA - CCEEE

Brasília/DF, 15 a 17 de maio de 2024

	15h às 15h30	Apresentação das tramitações de processos judiciais movidos em desfavor de outros conselhos profissionais por exorbitância de atuação na modalidade eletrônica (CAU, CFT, CFQ, dentre outros).	Advogado Geral do Sistema.
25	15h30 às 16h	Ofício nº 1.692/2023-Confea: Alterações regulatórias promovidas pela Anatel nas Resoluções nº 680/2017 e 719/2020 e relatório técnico do grupo de trabalho "5G".	Crea-GO; Crea-MA; e Conselheiros federais.
	16h às 16h30	Intervalo	
26	16h30 às 17h	Encerramento da reunião	Considerações finais dos participantes do último dia de reunião.

ANEXO II DA RESOLUÇÃO Nº 1.012, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2005 (Regimento das Coordenadorias)

Art. 1º As coordenadorias de câmaras especializadas dos Creas são os colegiados que têm por objetivo estudar, discutir e propor a implementação de providências, inclusive de cunho normativo, voltadas para a uniformização de procedimentos que visem à unidade de ação no Território Nacional e à maximização de eficiência dos Creas e de suas câmaras especializadas, observadas as peculiaridades das respectivas jurisdições.

Art. 2º Os temas a serem abordados pelas coordenadorias de câmaras especializadas dos Creas são os seguintes:

I – exercício e atribuições profissionais;

II – registro de profissionais e de pessoas jurídicas;

III – verificação e fiscalização do exercício e atividades profissionais; e IV – responsabilidade técnica e ética profissional.

(...)

Art. 5º Quando não existir câmara especializada de determinada modalidade no Crea, o plenário poderá indicar, anualmente, um representante da modalidade, com mandato coincidente com os dos demais coordenadores regionais.

§ 1º A indicação de que trata o caput deste artigo deve ser encaminhada ao Confea, quando da confirmação de presença para participar da primeira reunião.

§ 2º O representante indicado pelo plenário tem direito a voz e voto.

(.....)

Art. 16. Compete às coordenadorias de câmaras especializadas dos Creas:

I – discutir assunto de sua competência;

II – apreciar consultas encaminhadas pelo Confea, emitindo manifestação;

III – assessorar as comissões do Confea, quando solicitadas; e

IV – realizar estudos, trabalhos e pesquisas para subsidiar e aprimorar os objetivos do Sistema Confea/Crea.

Parágrafo único. As coordenadorias podem instituir comissão ou grupo de trabalho, sob sua responsabilidade, para realizar estudos sobre os temas relacionados ao art. 2º deste Regimento.

(...)

Art. 21. As coordenadorias de câmaras especializadas dos Creas manifestam-se sobre assuntos de sua competência mediante propostas dirigidas ao Confea.

Art. 22. Para efeito deste Regimento, considera-se proposta o instrumento administrativo, necessariamente fundamentado, que recomenda a realização de estudos e medidas capazes de gerar a edição de normas e tomada de providências técnico-administrativas.

§ 1º As propostas devem contemplar, obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

I – situação existente;

